



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**PROCESSO Nº 047/2017**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**OBJETO: CONCESSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DESTINADO A INSTALAÇÃO DE QUIOSQUES/LANCHONETE NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.**

**DATA DA SESSÃO: 25/10/2017 às 09h00min.**

## **PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.493.575/0001-69, com endereço na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – centro, município de Florínea SP, através do Sr. PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o **Processo Licitatório nº 047/2017, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2017**, com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para **CONCESSÃO DE PRÉDIO PÚBLICO**, na forma estabelecida neste edital, cujo julgamento será feito pela **MAIOR OFERTA**, nos termos do art. 45, inciso, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida às especificações desde instrumento.

### **1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa, conforme estabelecido neste Edital, para **CONCESSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DESTINADO A INSTALAÇÃO DE QUIOSQUES/LANCHONETE NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.**

1.2 – As especificações técnicas e descrições do imóvel objeto da presente licitação estão constantes do Termo de Referência, que segue na forma de Anexo I do presente edital;



1.3 – A presente concessão de uso, será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o interessado esteja cumprindo com as normas legais e cláusulas contratuais condicionantes do presente processo e seus anexos;

## **2.0 – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.1. - Para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ofertar requerimento por escrito, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar.

2.2. - Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº. 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos seus incisos I a X do § 4º do citado artigo 3º.

2.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática fraudulenta de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte, ou microempresa, com o intuito de obter tratamento diferenciado no certame, quando na verdade não se enquadra nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou esteja inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da citada lei, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.4. No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/06.

2.4.1. Entende-se por empate, na modalidade convite, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



2.5. Para efeito do disposto nos itens 2.4. e 2.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.5.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 2.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 2.4. e 2.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.5.5. O disposto neste item 2.5., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



3.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer **empresas** interessadas no certame, de acordo com a categoria específica ao objeto desta Concorrência Pública, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, que retirarem o edital e apresentarem seus envelopes até a data 25/10/2017, às 08h50min.

3.1.2 – A Seção para a **ABERTURA DOS ENVELOPES**, se realizará no dia 25/10/2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Florínea, sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, Florínea/SP.

3.2 - As empresas que desejaram participar deste certame por intermédio de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO III), devendo ser devidamente assinadas, com os dados da licitante e firma reconhecida. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante.

3.2.1 - A carta de credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

3.2.2 - Caso a representação na licitação se faça por intermédio de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento de procuração, referido no item 3.2 desta Concorrência Pública.

3.2.3 – Não poderão participar desta Concorrência Pública, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão Público, bem como não tenham ou, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, não venham a ter se estabelecido neste município, com todos os recolhimentos de impostos, taxas e encargos em dia.



- 3.3 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes 3.4 externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

**“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA”**  
**ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO”**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017  
PROCESSO N.º 047/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

**“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA”**  
**ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017  
PROCESSO N.º 047/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

3.4 - As participantes que enviarem seus envelopes pelo correio, sem representantes credenciados, poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo a fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope nº 01, o **Termo de Renúncia**, nos termos do item 4.1.1 e modelo Anexo VI, desta Concorrência Pública.

#### **4.0 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01:**

4.1 - A Habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal, por meio da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

#### **HABILITAÇÃO JURIDICA E REGULARIDADE FISCAL:**



4.1.1 – **Registro Comercial**, em caso de empresa individual, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência;

4.1.2 – **Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

4.1.3 – **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

4.1.4 – **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, em plena validade.

4.1.5 – **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, para a licitante sujeita a estes tributos, expedidos pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, em plena validade.

4.1.6 - **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em plena validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

4.1.7 - **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade.

4.1.8 – **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011, em plena validade.

4.1.9 – **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do Envelope nº 01, se outro prazo não constar do documento.



4.1.10 – **Termo de Renúncia**, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representantes credenciados e desejarem renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de HABILITAÇÃO, concordando com prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo (Anexo IV);

4.1.11 – **Declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – ANEXO V);

4.1.12 - **Declaração de que não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, facultando-se a utilização do modelo ANEXO VI.

4.2 – Todos os documentos sendo cópias deverão ser autenticados ou apresentados o original para conferência. Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope nº 01 – Habilitação.

4.3 – Toda a documentação (cópias) apresentada, pelas empresas candidatas à Habilitação, será anexada ao processo de licitação, mesmo daqueles que não forem consideradas habilitadas, será autenticada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e depois de rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

## **5.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02:**

5.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta Concorrência Pública, em envelope devidamente lacrado e identificado na forma prevista no item 3.3,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



até o dia e hora determinados neste Edital, datada e assinada por representantes legal da licitante, sobre todas as folhas.

5.2 - A proposta deve ser preenchida em papel timbrado da empresa por processo eletrônico ou datilografado em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão de Licitação e conter:

- a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ.
- b) Número do Processo e número da Concorrência;
- c) **Preço ofertado por Lote / Quiosque**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Especificação do NÚMERO DO QUIOSQUE desejado e detalhadas do serviço ofertado (comércio de lanches, salgados, porções, sorvetes e bebidas em geral), consoante exigências editalícias;
- e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- g) O serviço ofertado deverá atender aos padrões de excelência, de acordo com as normas pertinentes;
- h) Prazo para início da prestação dos serviços conforme disposto no ANEXO I – Termo de referência deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

5.3 – O proponente não poderá alienar, ceder ou transferir os direitos contratados, no todo ou em parte, sem anuência expressa da Prefeitura Municipal de FLORÍNEA - SP;



5.4 – O proponente não poderá alterar a destinação do imóvel ou ramo de atividade sem anuência expressa da Prefeitura Municipal de FLORÍNEA - SP.

5.5 – Ao proponente vencedor será assegurada isenção do valor contratado durante o período de frio/chuva, compreendido entre os meses de JUNHO E JULHO.

5.5 – O prazo da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, objeto desta licitação é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o interessado esteja cumprindo com as normas legais e cláusulas contratuais.

5.6– Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas enviadas via FAX, Telegramas, Radiogramas, Aerogramas, e-mails e similares.

5.7 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas erroneamente ou incompletas desta Concorrência Pública, sujeitando às penalidades legais.

## **6.0 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

6.1 – A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

6.2 – Ato de credenciamento com o relacionamento dos respectivos documentos.

6.3 – Abertura dos Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e sua apreciação.

6.4 – Devolução, se solicitado, dos envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, fechados, as licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.



6.5 – Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.5.1 – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo legal, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Florínea.

6.6 – Julgamento das respectivas propostas comerciais, com sua classificação, será conhecida através de Comunicado de Julgamento.

6.7 – Adjudicação do objeto da licitação à vencedora deste certame licitatório e a respectiva homologação serão efetivadas pelo Exmo. Senhor. Prefeito Municipal de Florínea, desde que não ocorra a hipótese prevista no item 12, desta Concorrência Pública.

6.8 – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.9 – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes e serão anexadas ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas Instituições que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

6.10 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



6.11 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta Concorrência Pública.

6.12 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma Empresa ao mesmo tempo.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências desta licitação.

6.14 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência Pública, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do Inciso 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.15 – A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.16 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.17 – Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Florínea, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato da lavratura da ATA. O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no caso da Comissão Permanente de Licitação não considerar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação observará o estatuído no Inciso 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



7.1 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta Concorrência Pública, será realizada em função do **MAIOR OFERTA**, a título de locação do imóvel objeto desta licitação.

7.1.1 – O julgamento das propostas levará em conta o maior valor mensal, sendo considerado o Lote / Quiosque interessado;

7.1.2 – O proponente poderá concorrer em um ou mais Lotes / Quiosque, oportunidade em que sagrando-se vencedor, lhe será dado o direito de escolha de apenas um Lote / Quiosque e assim sucessivamente para os demais proponentes e lotes/quiosques;

7.2 – No caso de empate do primeiro item (a), será considerado o seguinte para critério de desempate e assim sucessivamente.

7.2.1 – Em caso de empate em todos os itens, por estarem duas ou mais propostas nas mesmas condições, a Comissão de Licitação, obedecerá ao disposto no § 2º, do Artigo 3º, da Lei 8666/93, realizará sorteio em ato público, com a participação dos licitantes interessados;

7.3 – Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação, a qualquer tempo na fase de Julgamento, as propostas que tecnicamente não condizerem com a realidade, demonstrada a sua inexecutabilidade.

7.4 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste edital.

### **8.0 – DOS RECURSOS:**

8.1 - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Florínea, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.



8.2 - O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.
- b) Ser devidamente fundamentado.
- c) Ser assinado por representantes legal da licitante.
- d) O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
- e) Interposto o recurso, será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

### **9.0 – DAS PENALIDADES:**

9.1 – Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por atraso na implantação de Serviços objeto desta licitação.

9.2 – Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A empresa vencedora do certame fica obrigada a arcar com as despesas de Energia Elétrica e Manutenção do Quiosque Locado.

### **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 – À Prefeitura fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar, revogar ou adiar esta licitação, nos termos dos arts. 38 a 53, bem como aos contratos que serão aplicados os dispositivos expressos nos arts. 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: [prefeitura@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florinea.sp.gov.br)



10.2 – Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

10.3 – A participação nesta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente esta Concorrência Pública e que obteve da Prefeitura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida Concorrência Pública, por escrito, consultas e respostas.

10.4 – A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

10.5 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta Concorrência Pública, às especificações de qualquer documento pertinentes a esta Licitação, fixando novo prazo para sua realização.

10.6 – O resultado desta Concorrência Pública será afixado, após decisão do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FLORÍNEA e podendo ser publicado em Jornal Local e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.7 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, CEP 19870-000, e-mail: [licitação@florinea.sp.gov.br](mailto:licitação@florinea.sp.gov.br), Telefone (0xx18) 3377-0620.

10.8 – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Prefeitura Municipal, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

10.9 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



10.10 – As empresas interessadas em participar da Concorrência deverão vistoriar as condições dos quiosques até a data da Sessão.

14.11 – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I – Termo de Referencia.

Anexo II – Proposta Comercial (modelo).

Anexo III – Carta de Credenciamento (modelo).

Anexo IV – Termo de Renúncia (modelo).

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento ao Edital (modelo).

Anexo VI – Declaração que não emprega menor (modelo).

Anexo VII – Minuta De Contrato.

Florínea – SP, 22 de Setembro de 2017.

**PAULO EDUARDO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **“CONCESSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DESTINADO A INSTALAÇÃO DE QUIOSQUES/LANCHONETE NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.”**

#### **INTRODUÇÃO**

Este documento contém as especificações técnicas necessárias à contratação de empresas do ramo de fornecimento de alimentos tipo lanches, salgados, porções, sorvetes e bebidas em geral, para concessão de espaço público, tipo quiosques localizados no Balneário Municipal de Florínea, pelo prazo de até 02 (dois) anos, objetivando a maior oferta, conforme descrição deste Termo de Referência.

#### **1 – DA DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS**

**1.1** Existem 05 Quiosques Comerciais, que são numerados de 01 a 05 para melhor identificação dos mesmos. **Serão locados apenas 04 (quatro) quiosques**, pois o Quiosque de número 03 ficará sob administração da Prefeitura Municipal de Florínea.

- Descrição do Quiosques: Área de Atendimento de 20,00 m<sup>2</sup>, Cozinha de 9,38 m<sup>2</sup>, 02 Sanitários com 2,69 m<sup>2</sup> cada um, calçadas de 0,70 cm e ao fundo uma mureta de proteção de 1,20 metros de altura.

#### **2 – DO FUNCIONAMENTO**

**2.1** A Empresa vencedora da Concorrência deverá abrir o quiosque locado de segunda-feira á Domingo, sendo facultativos os dias de Segunda-Feira a Quarta-Feira e obrigatório de Quinta-Feira á Domingo, sendo os horários de fechamento no mínimo ás 20h00min de cada dia. Na época de “Temporada” (meses de Dezembro, Janeiro e



Fevereiro) é obrigatório pelo menos um Quiosque estar aberto TODOS os dias da semana, podendo ser elaborada em comum acordo escala de rotatividade de funcionamento.

**2.1.1** Tratando do funcionamento obrigatório de quinta-feira á domingo, e também todos os dias na temporada, entende-se que pelo menos um Quiosque deverá estar sempre aberto. Os responsáveis por cada Quiosque deverão entrar em comum acordo para que sempre esteja um em funcionamento nestes dias. O não cumprimento desta obrigatoriedade poderá acarretar em rescisão de contrato por parte da municipalidade.

**2.1.2** A Obrigatoriedade de funcionamento será acompanhada pelo Departamento de Turismo e da Secretária de Administração Municipal.

### **3 – DO OBJETO**

**3.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONCESSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DESTINADO A INSTALAÇÃO DE QUIOSQUES/LANCHONETE NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, através de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, do tipo MAIOR OFERTA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002 vigentes e pertinentes à matéria, em conformidade com os anexos deste Termo de Referência.

### **4 – DO VALOR, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO:**

**4.10** prazo mínimo de concessão será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o interessado esteja cumprindo com as normas legais e cláusulas contratuais.

**4.20** valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição desta Administração será de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), já o valor Máximo é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**4.3** O pagamento do valor (aluguel mensal) homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**4.4** Em caso de atraso do pagamento, o Contratado deverá pagar ao Contratante os acréscimos de previstos em Lei Municipal incidente sobre o valor mensal do aluguel, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento,

**4.5** Os Valores do Aluguel serão atualizado pelo IPCA / IBGE, sempre na virada anual, apurando-se os últimos 12 meses.

**4.6** Ao proponente vencedor será assegurada isenção do valor contratado durante o período de frio/chuva, compreendido entre os meses de MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO.

### 5 – DA VIGÊNCIA

**5.1** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**5.2** Os serviços serão prestados de forma continuada e o contrato vigorará por 02(dois)anos.

### 6 – DO AMPARO LEGAL

**6.1** O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e à Lei nº 10.520/02.

**6.2** O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** Constituir-se-ão como obrigações do Contratante, manter as condições de contrato.

· Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor/Diretoria especialmente designado através de Portaria específica.

· Conceder espaço físico destinado à **instalação do Quiosque**, pelo período de 02 (dois) anos, a título de cessão de uso à Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- Fornecer Alvará de funcionamento dentro das condições previstas em lei específica.
- Proceder com demais atos necessários a manutenção do contrato.
- A prefeitura poderá realizar vistoria Trimestral para avaliar as condições de uso e Higiene do estabelecimento locado. Assim não estando bem conservado poderá ser rescindo o contrato.

### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **8.1 Constituir-se-ão como obrigações da Contratada:**

- Manter o imóvel objeto da presente concessão em perfeitas condições de uso, na forma outorgada pela Administração, até o ato de sua devolução final.
- Atuar no ramo de atividade de lanches, salgados, porções, sorvetes e bebidas em geral, nos horários e datas preestabelecidas, nos moldes da presente CONCESSÃO EXCLUSIVA PARA QUIOSQUE / LANCHONETE.
- Manter padrões de qualidade dos produtos e serviços comercializados, nos termos da vigilância sanitária e normas correlatas.
- Manter o espaço devidamente aparelhado para a devida prestação dos serviços objeto da presente licitação.
- Manter em local visível, tabela de preços contendo todos os produtos e serviços comercializados e/ou valor em cada produto, obedecendo a legislação pertinente que será objeto de fiscalização da concedente.
- Assumir integralmente todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais e fiscais surgidas a partir da exploração do espaço, assim como as despesas geradas pelo imóvel, objeto desta licitação, não podendo ser responsabilizada a Concedente por qualquer ônus dessa natureza.
- Reparar as suas expensas, no total ou em parte, a critério da Concedente, todo e qualquer dano causado ao imóvel objeto desta concessão, uma vez que é de total responsabilidade da contratada todo e qualquer acidente ou dano causado ao imóvel, assim que o contrato entrar em vigor.
- O concessionário é o único responsável por qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito do espaço cedido envolvendo pessoas e/ou bens.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



. São obrigações da Concessionária contratada, as despesas decorrentes do consumo de Energia Elétrica e Manutenção do Quiosque (Pintura, Manutenção em Geral e Limpeza do Quiosque e Banheiros).

.O Locador que não cumprir com suas obrigações, como atraso em 02 (duas) parcelas seqüencial ou intermitente de seu aluguel e despesas de Energia Elétrica, terá seu contrato rescindido, nos termos da Lei.

. Não paralisar as atividades da empresa, salvo nos período de chuvas/inverno, compreendido entre os meses de Maio, Junho, Julho e Agosto.

. Permitir, a qualquer momento, que os representantes da Municipalidade possam vistoriar o imóvel, independente de aviso prévio ou consulta, não impedindo o seu livre acesso;

. Cumprir criteriosamente o pactuado neste termo, bem como as regras de licitações, constantes do edital e seus anexos, que poderão ser invocados a qualquer tempo.

. Não comercializar Produtos ilegais de qualquer natureza.

. Não sublocar o Quiosque.

### **9. DO UNIVERSO DOS LICITANTES**

**9.1** Só poderão participar pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado em regular funcionamento.

### **10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**10.1** O acompanhamento do contrato oriundo do procedimento licitatório, objeto deste Termo de Referência, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Turismo e da Secretaria de Administração Municipal.

**10.2** O gestor do contrato se incumbirá de observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas, bem como anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**10.3A** Prefeitura irá acompanhar rigorosamente as atividades dos Quiosques. Com estas vistorias realizadas a prefeitura poderá rescindir o Contrato de Concessão se o Locador não estiver atendendo os requisitos previstos em contrato.

### **11 – DA RESCISÃO**

**11.1** O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

### **12 – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado e em Jornal de circulação Regional ou Local.

### **13 – DECLARAÇÃO:**

**13.1** Declaro para os devidos fins que o presente termo de referência acha-se de acordo com o inciso I, do § 2º do artigo 7º da Lei 8.666/1993.

**JOCIMAR DOS SANTOS**  
**Diretoria Municipal de Turismo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2017**

## PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:	
Nome:	CPF:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 – PROCESSO N.º 047/2017.

**OBJETO: CONCESSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DESTINADO A INSTALAÇÃO DE QUIOSQUES/LANCHONETE NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.**

Lote / Quiosque	Lance/Valor
01	R\$ _____, ____ ( _____ )
02	R\$ _____, ____ ( _____ )
04	R\$ _____, ____ ( _____ )
05	R\$ _____, ____ ( _____ )

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro estar de acordo todo conteúdo do Edital, sendo que me comprometo a cumprir rigorosamente o Contrato e exigências do Edital de Concorrência 001/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Razão Social da Empresa  
 Nome do Responsável/Procurador  
 CPF do Responsável/Procurador



**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2017**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal da ..... /SP

Rua ....., nº ....., Bairro.....

...../SP

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. *(nome)*, *(qualificação na empresa e residência completa, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_)*, para representar esta Empresa*(razão social, endereço e CNPJ)* na Licitação modalidade Concorrência Pública nº ...../2017 a ser realizada pela Prefeitura municipal de \_\_\_\_\_, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber aviso e notificações, interpor recursos, assinar o contrato e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

**Nome Completo do emitente**

**Nº da Carteira de Identidade e órgão Emissor**



**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2017**

### **TERMO DE RENÚNCIA**

**(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III).**

A Empresa ....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **Concorrência Pública nº.../2017**, promovida pela Prefeitura Municipal de .....-SP, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

..... de ..... de 2017.

---

**Empresa / CNPJ**

**Representante Legal : (Nome Completo e Assinatura) / CPF**



**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2017**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017 – Carta Convite nº \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que concorda e esta ciente de todo o teor constante do presente edital, seus anexo e minuta de contrato, bem como *ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DO PRESENTE EDITAL*, não estando impedido de participar do presente certame licitatório, não ser declarada inidônea e não estar impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, pelos motivos expressos no instrumento convocatório.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
CPF do Responsável



**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2017**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/20\_\_ – Carta Convite n.º \_\_\_\_/20\_\_, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em observância ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
CPF do Responsável



**ANEXO VII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... E A  
EMPRESA ....., CONFORME  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº ...../2017”.

CONTRATO Nº ...../2017.

Pelo presente Instrumento, de um lado a *Prefeitura Municipal de .....*, inscrita no CNPJ sob n.º ....., sita na Rua ....., n.º ....., nesta cidade de ....., Estado de *São Paulo*, de ora em diante denominada *Contratante*, neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ...., residente e domiciliado à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de *FLORÍNEA*, Estado de *São Paulo*, Prefeito do Município de *FLORÍNEA*, portador do RG. n.º .....e CPF n.º .....e de outro lado à Empresa..... estabelecida na ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado de *São Paulo*, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXX** com representante ao final assinado, doravante denominada *CONCESSIONÁRIA*, têm entre si, como justo e acordado, nos termos da Concorrência Pública nº 01/2017 e da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, a celebração do presente contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - O objeto do presente contrato é a Concessão de Direito Real de Uso, de um Quiosque, sendo o Número \_\_\_\_\_, imóvel este de propriedade da Prefeitura, localizado no Balneário municipal de Florínea, com as seguintes descrições:



- 01 (um) Quiosque, tendo as seguintes medidas: Área de Atendimento de 20,00 m<sup>2</sup>, Cozinha de 9,38 m<sup>2</sup>, 02 Sanitários com 2,69 m<sup>2</sup> cada um, calçadas de 0,70 cm e ao fundo uma mureta de proteção de 1,20 metros de altura.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR**

2.1 - O presente contrato terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual período, desde que ouvido o Chefe o Executivo, através de ato legal e devidamente fundamentado.

2.2 – O Valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), sendo o valor mensal de R\$ ..... (.....), e terá sua vigência na forma acima descrita.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL**

3.1 – O presente contrato vincula-se aos termos da Concorrência Pública nº .../2017, bem como, à proposta da Contratada e aos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

4.1 – Constituir-se-ão como obrigações da Contratada:

- Manter o imóvel objeto da presente concessão em perfeitas condições de uso, na forma outorgada pela Administração, até o ato de sua devolução final.
- Atuar no ramo de atividade de lanches, salgados, porções, sorvetes e bebidas em geral, nos horários e datas preestabelecidas, nos moldes da presente CONCESSÃO EXCLUSIVA PARA QUIOSQUE / LANCHONETE.
- Manter padrões de qualidade dos produtos e serviços comercializados, nos termos da vigilância sanitária e normas correlatas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- . Manter o espaço devidamente aparelhado para a devida prestação dos serviços objeto da presente licitação.
- . Manter em local visível, tabela de preços contendo todos os produtos e serviços comercializados e/ou valor em cada produto, obedecendo a legislação pertinente que será objeto de fiscalização da concedente.
- . Assumir integralmente todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais e fiscais surgidas a partir da exploração do espaço, assim como as despesas geradas pelo imóvel, objeto desta licitação, não podendo ser responsabilizada a Concedente por qualquer ônus dessa natureza.
- . Reparar as suas expensas, no total ou em parte, a critério da Concedente, todo e qualquer dano causado ao imóvel objeto desta concessão, uma vez que é de total responsabilidade da contratada todo e qualquer acidente ou dano causado ao imóvel, assim que o contrato entrar em vigor.
- . O concessionário é o único responsável por qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito do espaço cedido envolvendo pessoas e/ou bens.
- . São obrigações da Concessionária contratada, as despesas decorrentes do consumo de Energia Elétrica e Manutenção do Quiosque (Pintura, Manutenção em Geral e Limpeza do Quiosque e Banheiros).
- . O Locador que não cumprir com suas obrigações, como atraso em 02 (duas) parcelas sequencial ou intermitente de seu aluguel e despesas de Energia Elétrica, terá seu contrato rescindido, nos termos da Lei.
- . Não paralisar as atividades da empresa, salvo nos período de chuvas/inverno, compreendido entre os meses de Maio, Junho, Julho e Agosto.
- . Permitir, a qualquer momento, que os representantes da Municipalidade possam vistoriar o imóvel, independente de aviso prévio ou consulta, não impedindo o seu livre acesso;
- . Cumprir criteriosamente o pactuado neste termo, bem como as regras de licitações, constantes do edital e seus anexos, que poderão ser invocados a qualquer tempo.
- . Não comercializar Produtos ilegais de qualquer natureza.
- . Não sublocar o Quiosque.



4.2 A Empresa vencedora da Concorrência deverá abrir o quiosque locado de segunda-feira á Domingo, sendo facultativos os dias de Segunda-Feira a Quarta-Feira e obrigatório de Quinta-Feira á Domingo, sendo os horários de fechamento no mínimo ás 20h00min de cada dia. Na época de “Temporada” (meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro) é obrigatório pelo menos um Quiosque estar aberto TODOS os dias da semana, podendo ser elaborada em comum acordo escala de rotatividade de funcionamento.

4.2.1 Tratando do funcionamento obrigatório de quinta-feira á domingo, e também todos os dias na temporada, entenda-se que pelo menos um Quiosque deverá estar sempre aberto. Os responsáveis por cada Quiosque deveram entrar em comum acordo para que sempre esteja um em funcionamento nestes dias. O não cumprimento desta obrigatoriedade poderá acarretar em rescisão de contrato por parte da municipalidade.

4.2.2 A Obrigatoriedade de funcionamento será acompanhada pelo Departamento de Turismo e da Secretária de Administração Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 – O não cumprimento dos itens e demais condições mencionadas e estipuladas na proposta, bem como das cláusulas do presente contrato implicará na advertência da Concessionária, e em caso de reincidência haverá a sua rescisão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo a mesma entregar de imediato à Prefeitura o bem ora concedido, inteiramente livre e desembaraçado de qualquer direito de retenção ou indenização, seja a que título for, assumindo o risco de qualquer prejuízo que possa vir a sofrer em decorrência da retomada;

5.2 – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito quando ocorrer a liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Concessionária, bem como não estiver sendo cumpridos os pagamentos dos funcionários, e os outros encargos pertinentes;

5.3 – A rescisão contratual terá lugar de pleno direito independente de ação ou interpelação judicial, quando ocorrer alguma ou algumas das hipóteses seguintes, além das previstas no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:



- 5.3.1 – No caso de ser cometida qualquer fraude ou má fé;
- 5.3.2 – Se verificar o inadimplemento de quaisquer das condições do contrato;
- 5.3.3 – A contratada transferir o contrato a terceiros.

5.4 – Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Concessionária sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- 5.4.1 – advertência;
  - 5.4.2 – suspensão do registro e do direito de participar de licitações;
  - 5.4.3 – rescisão do contrato;
  - 5.4.4 – cancelamento do registro da declaração de idoneidade para participar de licitações;
- 5.5 – Fica facultado à Prefeitura, o direito de a qualquer tempo rescindir a Concessão de Uso, se o interesse público assim o recomendar, devendo a Prefeitura comunicar a Concessionária com 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo à mesma, direito a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1 – A Concessionária será notificada por escrito em caso de qualquer infração ao presente contrato;
- 6.2 – Todas e quaisquer benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, somente poderão ser feitas pela Concessionária no imóvel objeto desta Concessão com expressa concordância da Prefeitura, e ficarão automaticamente incorporadas ao Imóvel, desistindo a Concessionária de qualquer direito de retenção, obrigando-se, ainda, a



desfazer tais benfeitorias, se assim a Prefeitura o desejar, quando findo ou rescindido este instrumento;

6.3 – O pessoal contratado pela Concessionária, não terá quaisquer vinculação trabalhista com a Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, ficando a mesma responsável pelos encargos dela decorrentes, bem como todas e quaisquer responsabilidades trabalhistas advindas deste ato;

6.4 – Em caso de insolvência civil da Concessionária, ficará à Prefeitura reservado o direito de rescindir automaticamente este contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1- As partes elegem o Fórum da Comarca de Assis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram que aceitam todas as disposições inseridas no presente contrato, assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras dos fatos, para o regular processamento.

FLORÍNEA-SP, em .....de.....de 2017.

.....  
**Prefeito – Contratante**

.....  
**Permissionária**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_